



Edital de Concorrência Pública para Venda de Imóveis Não-Operacionais da Fundação Universidade de Brasília - FUB

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 302/2008

CONDIÇÕES BÁSICAS

A Fundação Universidade de Brasília, daqui por diante denominada FUB, leva ao conhecimento dos interessados que, perante esta Comissão Especial de Licitação - CEL, fará realizar licitação, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, para alienação dos imóveis não-operacionais oriundo de sua propriedade, pela melhor oferta, no estado de conservação em que se encontram, conforme Aviso de Venda publicado na imprensa, o qual é parte integrante do presente Edital, na forma da Lei 8.666 de 21/06/93, no que couber, e alterações dispostas pela Lei 8.883 de 08/06/94, com as Resoluções do Conselho Diretor da FUB de nº s 003/93 e 01/2007, com a Resolução da Reitoria nº 89/2008 e com o presente Edital e seus anexos:

- Anexo I - Aviso de Venda.
- Anexo II - Relação e Descrição dos imóveis.
- Anexo III - Proposta.
- Anexo IV - Termo de Desistência.
- Anexo V - Minuta de Contrato de Promessa de Compra e Venda

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “A” (HABILITAÇÃO) e “B” (PROPOSTA): Das 14h às 15h do dia 10/12/2008, no Auditório da Reitoria, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Prédio da Reitoria, 3º andar, Asa Norte, Brasília-DF.

ABERTURA DOS ENVELOPES “A” (HABILITAÇÃO): Às 15h do dia 10/12/2008, no Auditório da Reitoria, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Prédio da Reitoria, 3º andar, Asa Norte, Brasília-DF

ABERTURA DOS ENVELOPES “B” (PROPOSTA): Após abertura dos envelopes “A” (HABILITAÇÃO), no Auditório da Reitoria, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Prédio da Reitoria, 3º andar, Asa Norte, Brasília-DF

1 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objetivo a alienação dos apartamentos de nº 101, 105, 111, 207, 210, 213, 308, 309, 315 e 510 e vagas de garagem a eles vinculadas, localizados no Bloco A, da SQN 212; apartamentos (cobertura) de nº 602, 603, 607, 608, 611, 615 e 616 e os depósitos e vagas de garagem a eles vinculados, localizados no Bloco C, da SQN 214; apartamentos (cobertura) de nº 601, 603, 604, 607, 608, 611, 612 e 616 e os depósitos e vagas de garagem a eles vinculados, localizados no Bloco D, da SQN 214 e os apartamentos (cobertura) de nº 603 e 604 e vagas de garagem a eles vinculadas, localizados no Bloco J, da SQN 310, sendo todos localizados na Asa Norte - Brasília, DF.

1.1.1 – **Os apartamentos de nºs, 105, 111, 207, 308, 309 e 510 do Bloco “A” da SQN 212, são formados, cada um, por:** sala de estar e jantar; 2 (dois) quartos, sendo 01 (um) suíte; banheiro social; cozinha/área de serviço, quarto e banheiro de empregada (dependência completa de serviço), tendo, ainda, cada apartamento, 1 (uma) vaga de garagem a eles vinculadas, com área privativa e área total especificadas no Anexo II deste Edital.

1.1.2 – **Os apartamentos de nºs 101 e 210 do Bloco “A” da SQN 212, são formados, cada um, por:** sala de estar e jantar; 2 (dois) quartos, sendo 01 (um) suíte; banheiro social; cozinha/área de serviço, quarto e banheiro de empregada (dependência completa de serviço), tendo, ainda, cada apartamento, 2 (duas) vagas de garagens a eles vinculadas, com área privativa e área total especificadas no Anexo II deste Edital.

1.1.3 – **O apartamento de nº 213, (centro vazado) do Bloco “A” da SQN 212, é formado por:** sala de estar e jantar; 3 (três) quartos, sendo 01 (um) suíte; banheiro social; circulação, cozinha/área de serviço, quarto e banheiro de empregada (dependência completa de serviço), tendo, ainda, 2 (duas) vagas de garagens a ele vinculadas, com área privativa e área total especificadas no Anexo II deste Edital.

1.1.4 – **O apartamento de nº 315 do Bloco “A” da SQN 212, é formado por:** sala de estar e jantar; 3 (três) quartos, sendo 01 (um) suíte; banheiro social; circulação, cozinha/área de serviço, quarto e banheiro de empregada (dependência completa de serviço), tendo, ainda, cada apartamento, 2 (duas) vagas de garagens a ele vinculadas, com área privativa e área total especificadas no Anexo II deste Edital.

1.1.5 – **O apartamento de nº 602 do Bloco “C” da SQN 214, é formado por:** sala de estar e jantar; circulação, 2 (dois) quartos, sendo 01 (um) suíte; banheiro social, cozinha/área de serviço, banheiro de empregada, cobertura



constituída por varanda, lavabo, ducha, SPA e churrasqueira, tendo, ainda, 2 (duas) vagas de garagens e 3 (três) depósitos a ele vinculados, com área privativa e área total especificadas no Anexo II deste Edital.

1.1.6 – Os apartamentos de nºs, 603, 607, 608, 611, 615 e 616 do Bloco “C” da SQN 214, são formados, cada um por: sala de estar e jantar; circulação, 2 (dois) quartos, sendo 01 (um) suíte; banheiro social, cozinha/área de serviço, banheiro de empregada, cobertura constituída por varanda, lavabo, ducha, SPA e churrasqueira, tendo, ainda, cada apartamento, 2 (duas) vagas de garagens e 2 (dois) depósitos a eles vinculadas, com área privativa e área total especificadas no Anexo II deste Edital.

1.1.7 – Os apartamentos de nºs 601 e 603, do Bloco “D” da SQN 214, são formados, cada um por: sala de estar e jantar; circulação, 2 (dois) quartos, sendo 01 (um) suíte; banheiro social, cozinha/área de serviço, banheiro de empregada, cobertura constituída por varanda, lavabo, ducha, SPA e churrasqueira, tendo, ainda, cada apartamento, 2 (duas) vagas de garagens e 3(três) depósitos a eles vinculadas, com área privativa e área total especificadas no Anexo II deste Edital.

1.1.8 – Os apartamentos de nºs 604, 607, 608, 611, 612 e 616 do Bloco “D” da SQN 214, são formados, cada um por: sala de estar e jantar; circulação, 2 (dois) quartos, sendo 01 (um) suíte; banheiro social, cozinha/área de serviço, banheiro de empregada, cobertura constituída por varanda, lavabo, SPA e churrasqueira, tendo, ainda, cada apartamento, 2 (duas) vagas de garagens e 2 (dois) depósitos a eles vinculadas, com área privativa e área total especificadas no Anexo II deste Edital.

1.1.9 – Os apartamentos de nºs 603 e 604 do Bloco “J” da SQN 310, são formados, cada um por: sala de estar, sala de jantar; circulação, 4 (quatro) quartos, todos suíte, sendo 1 (uma) suíte máster com banheiro; lavabo, cozinha/área de serviço, dependência completa de empregada, o terraço é constituído por sala de estar, banheiro, ducha, SPA, deck, churrasqueira, jardins, sauna e casa de máquinas da sauna, tendo, ainda, cada apartamento, 3 (três) vagas de garagens a eles vinculadas, com área privativa e área total especificadas no Anexo II deste Edital.

1.2 – É garantida a impugnação do edital por parte de qualquer cidadão, devendo o impugnante protocolar seu pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação e devendo a FUB responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a FUB o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

2 – DA HABILITAÇÃO

2.1 - Podem participar da licitação pessoas físicas e jurídicas.

2.2 – Conforme artigo 18, da Lei 8.666 de 93, na concorrência para a venda de bens imóveis, a fase de habilitação limitar-se-á à comprovação do recolhimento de quantia correspondente a 5% (cinco por cento) da avaliação do imóvel, em conta vinculada (Operação 008) da Caixa Econômica Federal, conforme especificado no Anexo II.

2.3 - O depósito previsto no subitem anterior deverá ser efetuado pelo licitante, em moeda corrente na Caixa Econômica Federal, Agência UnB, situada no ICC SUL- ALA B – Campus Universitário Darcy Ribeiro – UnB - Brasília , DF, mencionada(s) no Aviso de Venda, que constitui o Anexo I deste Edital.

2.3.1 – Cópia autenticada em cartório do recibo de depósito da caução, com autenticação bancária, ou cópia simples com apresentação do original, deve ser entregue no local indicado pelo Anexo I, em envelope lacrado, contendo externamente:

- Envelope “A”
- referência à Concorrência: C.P. 302/2008
- nº. do item pretendido
- Nome
- CPF

2.4 - A liberação da caução aos licitantes vencidos ou desclassificados será efetivada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da homologação da licitação.

2.4.1 - Havendo recurso, a liberação da caução do proponente será efetivada após o julgamento e homologação do resultado do certame.



2.4.2 - Para obter a liberação do valor caucionado, os licitantes vencidos ou desclassificados deverão entrar em contato com a SEI – Secretaria de Empreendimentos Imobiliários, situada na CLN 110 Bloco A Sala 201 - Asa Norte - Brasília-DF, telefones: (61) 3447-8666/ 3447-5697 / 3447-8174, solicitando a devolução do valor caucionado.

2.5 - A caução do licitante vencedor poderá ser utilizada como parte do pagamento.

3 - DO PREÇO MÍNIMO DE VENDA E DAS FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O preço mínimo de venda, para o imóvel, é o constante do Anexo II deste Edital, admitindo-se propostas para pagamento, em Reais (R\$), à vista, Financiamento, FGTS e/ou carta de crédito.

3.1.1 - As quantias ofertadas pelo licitante para pagamento com recursos de cartas de crédito sujeitam-se aos prazos de pagamento estipulados no subitem 10.1 deste Edital.

3.2 - O preço mínimo de venda do imóvel é fixado com base em laudo de avaliação efetuado pela Caixa Econômica Federal, elaborado segundo os preceitos da ABNT, para cálculo do preço de mercado, desconsiderados fatores que, comprovadamente, resultem da prática de distorções especulativas.

3.3 - Os interessados que desejarem utilizar recursos da conta vinculada do FGTS, deverão dirigir-se à(s) Agência(s) da Caixa Econômica Federal, antes do prazo estipulado para a entrega das propostas, a fim de inteirarem-se das condições.

3.4 - Os interessados que desejarem contar com financiamento concedido pela Caixa Econômica Federal ou outro agente financeiro de sua escolha deverão dirigir-se às suas agências, antes do prazo estipulado para a entrega das propostas, a fim de inteirarem-se das condições.

3.5 - As quantias ofertadas pelo licitante para pagamento com recursos de financiamento serão de sua responsabilidade, sujeitando-se ao prazo de pagamento estipulado no subitem 10.1 deste Edital.

4 - DAS PROPOSTAS

4.1 - O licitante ou seu procurador, devidamente investido por instrumento de mandato, com firma do outorgante reconhecida por tabelião, deve apresentar sua proposta preenchida e assinada, em via original, em modelo fornecido pela FUB, anexo a este Edital.

4.2 - A proposta deve ser entregue no local indicado pelo Anexo I, em envelope lacrado, contendo externamente:

- Envelope “B”

- referência à Concorrência: C.P. 302/2008
- nº. do item pretendido
- Nome
- CPF

4.2.1 - Se a proposta estiver assinada por procurador, deve ser anexada também a respectiva procuração. No caso de pessoa jurídica, o procurador deverá anexar ainda o documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo.

4.3 - Cada proposta deverá conter:

4.3.1 - Nome, CPF/CNPJ, endereço e telefone do licitante;

4.3.2 - Referência e endereço do imóvel pretendido;

4.3.3 – Indicação expressa da forma de pagamento: à vista, financiamento, FGTS e/ou carta de crédito;

4.3.4 - Preço total ofertado, em reais (R\$), apresentado pelo valor total e especificado em:

4.3.4.1 - Recursos próprios;

4.3.4.2 - Financiamento

4.3.4.3 - Recursos do FGTS, quando for o caso de sua utilização;



4.3.4.4 – Carta de Crédito;

4.3.5 - Os valores correspondentes às formas de pagamento, descritas e especificadas nos itens 4.3.4.1 a 4.3.4.4, expressas em algarismo e por extenso, na moeda corrente do País, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam levar a dúbias interpretações.

4.3.6 - Declaração expressa de que tem conhecimento das condições a que deve satisfazer para utilização do FGTS e obtenção de financiamento;

4.3.7 - Declaração expressa de que tem conhecimento do estado físico, correndo por sua conta e risco providências visando a alteração do seu estado de conservação;

4.3.8 - Declaração expressa de que o licitante se submete a todas as condições deste Edital de Concorrência Pública;

4.3.9 - Local, data e assinatura do licitante ou do seu procurador.

4.3.9.1 - Caso a proposta esteja assinada por procurador, deverá ser anexada a respectiva procuração para esse fim.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1 - Os envelopes, contendo as propostas, serão recebidos pela FUB, no local, data e horário estabelecidos no Aviso de Venda (Anexo I).

5.2 - As propostas serão abertas e lidas pelos membros da Comissão, na data, hora e local estabelecidos no Aviso de Venda, com a participação dos licitantes ou seus procuradores que comparecerem ao ato.

5.3 - Após a abertura dos trabalhos pelo Presidente da Comissão, não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos concernentes às propostas apresentadas.

6 - DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - A Comissão terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de abertura, para analisar, julgar e classificar as propostas, bem como divulgar o Mapa de Classificação.

6.2 - No julgamento das propostas será levado em conta o maior valor ofertado.

6.3 - Havendo empate, a proposta vencedora será definida, obrigatoriamente, mediante sorteio a ser efetuado no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de divulgação do Mapa de Classificação, na presença dos interessados envolvidos, na Secretaria de Empreendimentos Imobiliários (SEI), situada na CLN 110 Bloco A Sala 201, Asa Norte, Brasília-DF.

6.3.1 - A ausência de um ou mais licitantes não implicará em adiamento ou cancelamento do sorteio.

6.3.2 - A ausência do licitante ao sorteio implicará na aceitação do seu resultado.

6.3.3 - O sorteio será efetuado pela comissão no horário estipulado, independente da presença dos convocados.

6.4 - Na hipótese de mais de uma proposta para o item, apresentado pelo mesmo licitante e/ou seu cônjuge, será considerada a mais vantajosa, desprezando-se as demais.

7 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

7.1.1 - não estiverem corretamente preenchidas, conforme estipulado neste Edital;

7.1.2 - não atendam às exigências deste Edital;

7.1.3 - forem apresentadas fora do prazo estipulado no Aviso de Venda, parte integrante deste Edital;



- 7.1.4 - apresentarem valor total da proposta inferior ao preço mínimo constante do Anexo II;
- 7.1.5 - condicionarem seus preços a quaisquer condições não previstas neste Edital, ou ainda a outras propostas ou fatores também não previstos;
- 7.1.6 - referirem-se simplesmente a acréscimo de preço sobre a maior oferta apresentada;
- 7.1.7 - não estiverem acompanhadas de procuração e, em se tratando de pessoa jurídica, do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo, se for o caso, conforme estipulado neste Edital;
- 7.1.8 - contiverem divergências de dados, números ou valores, bem como rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas em suas partes essenciais, que possam acarretar dúvidas interpretações.
- 7.1.9 - tenham sido preenchidas a lápis ou de forma ilegível, ou não tenham sido apresentadas em sua via original;
- 7.1.10 - não tiverem sido apresentadas em impresso fornecido pela FUB, conforme Anexo III do presente Edital;
- 7.1.11 - referirem-se a imóvel não relacionado no Anexo II deste Edital;
- 7.1.12 - forem apresentadas desacompanhadas do documento comprobatório do depósito em caução;
- 7.1.13 - estiverem acompanhadas dos recibos de caução, cujo valor foi recolhido por meio de cheques e estes tenham sido devolvidos;
- 7.1.14 - o valor caucionado, para o imóvel pretendido, seja inferior ao estabelecido no anexo II deste edital.
- 7.1.15 - forem apresentadas sem assinatura do licitante.

8 - DA DIVULGAÇÃO DO MAPA DE CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

- 8.1 - O resultado da concorrência é apurado pela Comissão no Mapa de Classificação dos Licitantes.
- 8.2 - O mapa de classificação dos licitantes será divulgado em data prevista no Aviso de Venda, por meio de afixação nos mesmos locais onde se procedeu a divulgação deste Edital, conforme Anexo I – Aviso de venda.
- 8.3 - Conforme o art. 109 da Lei 8.666/93, poderá haver recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da oficialização do ato administrativo para:
- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
 - b) julgamento das propostas;
 - c) anulação ou revogação da licitação;
- 8.3.1 - O efeito suspensivo do recurso para habilitação só se aplica aos itens que tenham tido manifestação de interposição de recurso.
- 8.4 - Qualquer recurso sobre os atos e decisões relativos à Concorrência deverá ser apresentado, por escrito, na SEI – Secretaria de Empreendimentos Imobiliários, situada na CLN 110 Bloco A Sala 201 - Asa Norte - Brasília-DF, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da divulgação do Mapa de Classificação.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO, DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES

- 9.1 - Após o prazo recursal, o resultado final da licitação será submetido à consideração da autoridade da FUB para fins de homologação e será divulgado nos mesmos locais onde se procedeu a divulgação do edital, conforme Anexo I – Aviso de venda.



9.2 - O licitante vencedor deverá comparecer à SEI, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado final, independentemente de convocação, para ciência do resultado e para assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda, Anexo V, sob pena de ser considerado desistente.

9.3 - A FUB mantém o compromisso de venda do imóvel, somente com o licitante vencedor.

9.4 - Havendo desistência, perda de prazos ou indeferimento do primeiro classificado, a FUB se reserva o direito de vender o imóvel por meio de licitação pública, em data futura ou convocar o próximo classificado, no preço proposto pelo licitante vencedor.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - O licitante vencedor terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para o pagamento integral, contados da data da assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda, seja o pagamento à vista, financiamento, FGTS e/ou carta de crédito .

10.2 - Os demais classificados, se convocados, terão o mesmo prazo, contado a partir da convocação, para proceder de igual forma ao 1º (primeiro) classificado.

10.3 - A escritura de compra e venda será firmada em até 90 (noventa) dias corridos após a homologação e divulgação do resultado final, sendo passível de cancelamento a venda não contratada no prazo estabelecido, quando o atraso for ocasionado pelo licitante.

10.3.1 - A escritura de compra e venda só será lavrada e registrada após o pagamento total do valor do imóvel.

10.4 - Serão da responsabilidade do adquirente:

10.4.1 - Todas as despesas necessárias ao registro da escritura e lavratura do Contrato de Promessa de Compra e Venda;

10.4.2 - A iniciativa necessária à assinatura e registro da escritura e lavratura do Contrato de Promessa de Compra e Venda, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o conseqüente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros, e demais encargos que se fizerem necessários;

10.4.3 - O pagamento das tarifas bancárias devidas na contratação.

11 - DA DESISTÊNCIA

11.1 - O licitante vencedor, interessado em desistir da compra do imóvel, deverá preencher o Termo de Desistência, anexo IV deste Edital, na SEI – Secretaria de Empreendimentos Imobiliários, situada na CLN 110 Bloco A Sala 201 - Asa Norte - Brasília-DF, telefones: (61) 3447-8666/ 3447-5697 / 3447-8174.

11.2 - A não apresentação, pelo adquirente, da documentação necessária à contratação, no prazo previsto no item 10, será considerada desistência da operação.

12 - DA MULTA

12.1 - O licitante vencedor perde, em favor da FUB, o valor depositado em caução, a título de multa, nos casos de:

12.1.1 - desistência;

12.1.2 - não cumprimento do prazo para comparecimento para assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda;

12.1.3 - não formalização da venda, no prazo estabelecido, por motivos ocasionados pelo licitante, inclusive restrições cadastrais;

12.1.4 - descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no presente Edital;

12.1.5 - não assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda;



12.2 - No caso de um mesmo licitante ser vencedor em mais de um item, é devida a cobrança de multa dos itens em que houver desistência.

12.3 - O atraso no pagamento em mais de 30 (trinta) dias corridos dos prazos constantes do item 10.1 implicará na rescisão do Contrato de Promessa de Compra e Venda e perda do valor caucionado, acrescido de 2% sobre o valor do contrato, a título de multa, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93

12.4 – Além das sanções citadas nos itens anteriores, a FUB poderá, conforme o art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato de Promessa de Compra e Venda, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões do imóvel poderá ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando sua regularização a cargo do adquirente.

13.2 - O presente Edital estará disponível na Internet, na página da UnB - no endereço www.unb.br, e os esclarecimentos necessários podem ser obtidos na Secretaria de Empreendimentos Imobiliários (SEI), situada a CLN 110 Bloco A Sala 201 , Asa Norte, Brasília-DF em horário comercial.

13.3 - A visitação aos apartamentos poderá ser agendada junto à SEI, pelos telefones (61) 3447-8666/ 3447-5697 / 3447-8174, do dia 10/11/2008 ao dia 05/12/2008.

13.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a do vencimento.

13.5 - Os imóveis são ofertados à venda como coisa certa e determinada (venda "ad-corpus"), sendo apenas enunciativas as referências feitas neste edital e em seus anexos, e serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, ficando a cargo do adquirente as reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões dos cômodos, averbação de áreas e/ou regularização, quando for o caso, arcando o adquirente com as despesas decorrentes.

13.6 - As despesas e providências necessárias à lavratura e registro da escritura correrão por conta do adquirente, bem como todas as despesas que recaiam sobre o imóvel, como certidões, emolumentos, registros, taxas, impostos, laudêmios e foro, e, ainda, se for o caso.

13.7 - A FUB não reconhecerá quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o licitante a transacionar o imóvel objeto da licitação.

13.8 - A licitação não importa necessariamente em proposta de contrato por parte da FUB podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiar-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

13.9 - A participação na presente concorrência implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste edital.

13.10 - Somente após a transmissão da Escritura Pública de Compra e Venda e Registro da mesma, serão entregues as chaves do apartamento adquirido.

13.11 - Eventuais impugnações às exigências do presente Edital poderão ser feitas nos termos dos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei 8.666/93.

13.12 - Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste Edital, fica eleito o foro da Justiça Federal de Brasília/DF.



14 - CONSTAM DESTE EDITAL

- Anexo I - Aviso de Venda.
- Anexo II - Relação e Descrição dos imóveis.
- Anexo III - Proposta.
- Anexo IV - Termo de Desistência.
- Anexo V - Minuta de Contrato de Promessa de Compra e Venda

_____, _____ de _____ de _____
Local/Data

Assinatura, sob carimbo, do membro da Comissão

Assinatura, sob carimbo, do membro da Comissão

Assinatura, sob carimbo, do membro da Comissão

Assinatura, sob carimbo, do membro da Comissão

Assinatura, sob carimbo, do presidente da Comissão



Anexo I - Aviso de Venda - Concorrência Pública

**AVISO DE VENDA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 302/2008**

A Fundação Universidade de Brasília, por meio da CEL, torna público aos interessados que venderá, pela melhor oferta, no estado físico em que se encontram os imóveis não-operacionais, de sua propriedade, discriminados no Anexo II do Edital.

O Edital de Concorrência Pública - Condições Básicas, do qual é parte integrante o presente Aviso de Venda, estará à disposição dos interessados, na Internet, endereço eletrônico www.unb.br e na Secretaria de Empreendimentos Imobiliários (SEI), situada na CLN 110 Bloco A Sala 201 - Asa Norte - Brasília-DF.

Os interessados em utilizar Financiamento ou recursos do FGTS, devem se dirigir às Agências da Caixa Econômica Federal, ou agente financiador de sua escolha, antes do prazo estipulado para realização da Licitação, a fim de se inteirar das condições em vigor.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “A” (HABILITAÇÃO) e “B” (PROPOSTA): Das 14h às 15h do dia 10/12/2008, no Auditório da Reitoria, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Prédio da Reitoria, 3º andar, Asa Norte, Brasília-DF.

ABERTURA DOS ENVELOPES “A” (HABILITAÇÃO): Às 15h do dia 10/12/2008, no Auditório da Reitoria, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Prédio da Reitoria, 3º andar, Asa Norte, Brasília-DF.

ABERTURA DOS ENVELOPES “B” (PROPOSTA): Após abertura dos envelopes “A” (HABILITAÇÃO), no Auditório da Reitoria, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Prédio da Reitoria, 3º andar, Asa Norte, Brasília-DF.

A divulgação do mapa de classificação será efetuada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da abertura das propostas, nos mesmos locais onde foi divulgado o Edital de Condições Básicas.

Mais informações pelos telefones (61) 3447-8666/ 3447-5697 / 3447-8174

A COMISSÃO



Anexo II – Relação e Descrição dos Imóveis.

SQN 212 – Bloco “A”

Item	Nº		Área – m ²		Valor – R\$	
	Apto	V. G	Privativa	Real	Mínimo	Caução
1	101	136 e137-2ºss	78,12	148,22	480.000,00	24.000,00
2	105	142 -2ºss	78,12	132,63	450.000,00	22.500,00
3	111	148 -2ºss	78,12	132,63	450.000,00	22.500,00
4	207	123 -2ºss	78,12	132,63	460.000,00	23.000,00
5	210	127 e128-2ºss	78,12	148,22	460.000,00	23.000,00
6	213	103 e104-2ºss	104,78	188,16	590.000,00	29.500,00
7	308	91-2ºss	78,12	132,63	430.000,00	21.500,00
8	309	150-2ºss	78,12	132,63	460.000,00	23.000,00
9	315	111 e 112-2ºss	96,38	175,57	560.000,00	28.000,00
10	510	65ºss	78,12	132,63	440.000,00	22.000,00

Obs: O edifício dispõe de salão de festas no pavimento térreo.



SQN 214 - Bloco "C"

Item	Apto FUB	Nº		Área – m ²		Valor - R\$	
		V.G	Depósito	Privativa	Real	Mínimo	Caução
11	602	31 e 40	19, 24 e 27	211,42	321,52	930.000,00	46.500,00
12	603	01 e 02	01 e 02	186,74	288,57	840.000,00	42.000,00
13	607	35 e 36	30 e 32	192,74	296,61	850.000,00	42.500,00
14	608	42 e 63	23 e 39	193,73	297,79	880.000,00	44.000,00
15	611	15 e 16	46 e 50	192,47	296,25	850.000,00	42.500,00
16	615	46 e 79	61 e 68	192,84	296,74	850.000,00	42.500,00
17	616	80 e 81	64 e 69	193,62	297,64	880.000,00	44.000,00

Obs: O edifício dispõe de salão de festas no pavimento térreo.

SQN 214 - Bloco "D"

Item	Apto FUB	Nº		Área – m ²		Valor – R\$	
		V.G	Depósito	Privativa	Real	Mínimo	Caução
18	601	25 e 26	53, 54 e 64	209,08	317,92	890.000,00	44.500,00
19	603	31 e 48	45, 50 e 51	204,84	312,36	840.000,00	42.000,00
20	604	32 e 33	60 e 61	187,73	289,33	850.000,00	42.500,00
21	607	37 e 38	36 e 47	192,74	296,17	880.000,00	44.000,00
22	608	45 e 46	32 e 38	193,62	297,21	850.000,00	42.500,00
23	611	15 e 16	17 e 20	192,47	295,81	850.000,00	42.500,00
24	612	149 e 150	21 e 25	193,46	296,99	880.000,00	44.000,00
25	616	84 e 85	9, 15 e 19	205,73	313,41	880.000,00	44.000,00

Obs: O edifício dispõe de salão de festas no pavimento térreo.



SQN 310 – Bloco “J”

Item	Nº		Área – m ²		Valor – R\$	
	Apto	V. G	Privativa	Real	Mínimo	Caução
26	603	9, 10 e 11	391,86	650,89	2.040.000,00	102.000,00
27	604	12, 13 e 14	391,86	650,90	2.040.000,00	102.000,00

Obs: O edifício dispõe de salão de festas no pavimento térreo.



Anexo III - Proposta de Compra de Imóvel - Concorrência Nº 302/2008

1 - Identificação do Proponente

Nome do proponente			CPF
Endereço		Complemento	
CEP	UF	Cidade	Bairro
Telefone residencial c/ DDD	Celular com DDD	Telefone comercial c/ DDD	E-mail
Nome do cônjuge			CPF

2 - Imóvel Pretendido

Item nº	Endereço do imóvel
---------	--------------------

3 - Forma de Pagamento

A - Recursos próprios (Entrada, Pagamento total em cheque ou dinheiro)	
R\$	(por extenso)
B - Financiamento <input type="checkbox"/> Caixa Econômica Federal <input type="checkbox"/> Outras Instituições Financeiras	
R\$	(por extenso)
C - FGTS (Conta vinculada):	
R\$	(por extenso)
D - Carta de Crédito: <input type="checkbox"/> Caixa Econômica Federal <input type="checkbox"/> Outras Instituições Financeiras	
R\$	(por extenso)
E - Total da oferta (A + B + C + D)	
R\$	(por extenso)

4 - Declaração: Declaro conhecer as condições as quais devo satisfazer para obtenção de Financiamento e utilização de FGTS, ou compra à vista, e que me submeto a todas as condições constantes do "Edital de Concorrência Pública - Condições Básicas". Declaro, ainda, que aceito o imóvel no estado de conservação em que se encontra, arcando, se for o caso, com os encargos necessários para a reforma. Declaro, ainda, que aceito reverter, em favor do proprietário do imóvel, o valor referente à Caução em caso de desistência, não cumprimento dos prazos ou quaisquer outras condições estabelecidas no Edital.

Local/Data _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do proponente _____

5 - Espaço Reservado à Comissão Especial de Licitação

Valor presente da proposta - VPP	Classificação do licitante
----------------------------------	----------------------------

Impugnação pelo incurso no(s) subitem(ns) _____ do Edital de Concorrência Pública - Condições Básicas.

Assinatura do membro da comissão _____

Assinatura do membro da comissão _____

Assinatura do membro da comissão _____

Assinatura do membro da comissão _____

Assinatura do presidente da comissão _____



Anexo IV - Termo de Desistência

Eu, _____, tendo participado da concorrência pública nº 302/2008, para aquisição do imóvel situado à _____, venho tornar pública minha desistência da referida aquisição.

Esta desistência tem caráter definitivo, nada tendo o desistente a reclamar com referência à licitação supramencionada ou com relação ao imóvel objeto do presente Termo.

Declaro estar ciente de que a presente desistência importa no pagamento da multa prevista no Edital de Concorrência Pública.

_____, _____ de _____ de _____
Local/Data

Assinatura do proponente

Assinatura, sob carimbo, do presidente da CEL



Edital de Concorrência Pública para Venda de Imóveis Não-Operacionais da Fundação Universidade de Brasília - FUB

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE COMPRA DO IMÓVEL

Quadro 1 - Identificação do Proponente: Informar todos os dados do comprador, inclusive do Cônjuge (esposo/esposa do proponente);

Quadro 2 – Imóvel Pretendido - Informar todos os dados do imóvel para o qual o proponente está oferecendo a proposta, conforme Anexo II - Relação e Descrição dos Imóveis.

ITEM - Número do Item do Imóvel conforme Anexo II - Relação e Descrição dos Imóveis.

Quadro 3 - Forma de Pagamento: Informar as condições em que o proponente irá efetuar o pagamento do imóvel.

A - À Vista:

Recursos Próprios - Valor em cheque ou dinheiro que o proponente irá pagar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda.

B - Financiamento – Valor em cheque ou dinheiro que o proponente irá pagar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda.

C - FGTS - Valor que o proponente irá pagar com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a ser pago no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda. Preencher somente se o proponente tiver FGTS, e puder utilizá-lo.

D - Carta de Crédito - Valor do crédito aprovado em Instituição Financeira no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda.

Total da Proposta À Vista - Informar a soma dos valores dos Recursos Próprios + Financiamento + FGTS + Carta de Crédito.

Quadro 4 - DECLARAÇÃO: Ler declaração, preencher o local e datar.

Assinatura do Proponente: Assinatura do primeiro proponente informado no QUADRO 1.

Quadro 5 - Espaço reservado à Comissão Especial de Licitação: Não preencher.

A proposta não poderá conter rasuras ou entrelinhas. Em caso de erro preencher outra proposta, não utilizar corretivos ou borrachas.

Os demais campos são auto-explicativos.